



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0347/2005
"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 023/2005"
DE 12 DE JULHO DE 2005

Autoriza O Repasse Mensal De Até R\$ 0,20 (Vinte Centavos) Per Capita Por Habitante, Ao Fundo Municipal De Saúde De Xanxerê, Para Custeio Do Serviço De Atendimento Médico De Urgência - SAMU - No Município e Dá Outra Providências.

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, R\$ 0,20(vinte centavos) per capitã por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência - SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus,
Estado de Santa Catarina, aos 12 de julho de
2005.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal.